

contribuição industrial que lhe foi lançada pelo lair
no oriental, digo occidental da mesma cidade, e contra
a qual reclama, como manifestamente se deprehende da
citada nota 2.^a nas palavras = também se não conside-
ram mercadores os que não tem estabelecimento fixo.

Considerando que o delegado do thesouro
no districto do Porto, no adjunto officio de 22 d'abril
ultimo declara, que a collecta de que se trata fôr
lançada por vir o suppi.^{te} um armazem de retém
na rua das Caixas n.º 74, presumindo-se que os gene-
ros que ali vende são da sua lavra.

Considerando que também se não prova que
o supplicante não venda além dos seus generos ou-
tros comprados para revender, porque a palavra =
presumindo-se = de que se serve o delegado do the-
souro, exclue a idéa de certeza e verdade.

Considerando, que em tais termos, a recla-
mação do supplicante se mostra destituída de fun-
damento.

Por estas considerações os fiscaes supe-
riores da Corôa e Fazenda, reunidos em conferencia,
entendem que a pretensão do supplicante deve ser
indeferida.

Procuradoria Geral da Corôa e Fazen-
da 28 de julho de 1874 - Visconde de Camarãe.

Officio do ministerio da fazenda de
Brasilia 23 de maio de 1874, acerca da preten-
ção de Maria Dias Ferreira, em
materia de contribuição de registro

Não me conformo com o parecer da repartição, por-
que as circumstancias especiais que occorreram e
constam do processo, mostram evidentemente
que a liquidação da contribuição de registro de
que

Siniff

que se trata foi regularmente processada.

No 8.º do art. 2.º do regulamento de 30 de junho de 1870, que trata dos actos que não estão sujeitos á contribuição de registro, lê-se a seguinte disposição: =

- „ Transmissão de propriedade ou capitães exis-
- „ tentes em paiz estrangeiro, ainda que as pessoas
- „ que transmittirem ou aquellas para quem forem
- „ transmittidas os bens residam no reino, e os capitães
- „ sejam convertidos, inventariados, e partilhados em
- „ moeda portugueza =

A lei portanto só isenta do imposto a transmissão de propriedade ou capitães existentes em paiz estrangeiro; e com justificada razão, porque se nesta hypothese os interessados ficarem sujeitos ao pagamento da contribuição de registro, tendo de pagar também no paiz donde os bens eram situados ou existiam os capitães, o tributo respectivo, dava-se o caso da duplicação do imposto que a lei quer evitar.

José Francisco Carneiro falleceu no alto mar em viagem do Rio de Janeiro para Portugal, e o seu espólio foi arrecadado na alfandega de Lisboa, que o conservou em deposito até que a mãe do fallecido, depois de competentemente habilitada e de ter pago a contribuição de registro, veio solicitar a sua entrega.

É este o facto; mas porque o fallecimento de José Francisco Carneiro teve lugar no alto mar, entendendo a repartição que o espólio do finado existia em tempo da sua morte em paiz estrangeiro.

Não é assim: José Francisco Carneiro sahio do Brazil directamente para Portugal, e o seu espólio dando entrada na alfandega de Lisboa foi arrecadado no paiz da sua naturalidade.

Para que podesse prevalecer a opinião da repartição era necessario que ella mostrasse que o espólio de que se trata existia em certo e determinado paiz, sujeito ao imposto ali estabelecido para

o caso de transmissão de propriedade.

Nada d'isto se prova, ao contrario mostra-se que o espolio entregue na alfandega de Lisboa, o que faz desaparecer toda a idea de existencia de bens ou capitais em paiz estrangeiro.

Em tais circumstancias, entendendo que não ha lugar a restituição que o supplicante solicita.

Com este parecer se conformaram os fiscaes superiores da corôa e fazenda, reunidos em conferencia.

Procuradoria Geral da Corôa e Fazenda
28 de julho de 1874 - Visconde de Camarate.

8. Officio do ministerio da fazenda de 10 de Setembro de 1874, que versa sobre a
N.º 26 reclamação de diversos pharmaceuticos, contra o imposto de licença -

Em presenca dos documentos de novo juntos ao processo conforme-me com o parecer da repartição de 19 de fevereiro ultimo.

Procuradoria Geral da Corôa e Fazenda 22 de Setembro de 1874 - Visconde de Camarate.

8. Officio do ministerio da fazenda de 31 d'agosto de 1874, acerca da pretensão de
N.º 59 Simão José da Luz, em que pede se retire da praça um predio sito em Be-
droucos

A pretensão do supplicante Simão José da Luz, não pôde ser deferida.
Mostra-se dos documentos que instruem